

Imprais 34

Lei n.º 112 de 5 de Agosto de 1916.

Concede a "Companhia Rede Telephonica Brasileira" licença para estabelecimento de uma linha telephonica inter-urbana.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade. ~~Taco~~ saber, que a Camara Municipal, em sessão de hoje, decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, salvo direito do Estado e da União, a "Companhia Rede Telephonica Brasileira", com sede em São Paulo, licença para o estabelecimento, uso e gozo ou exploração de uma linha telephonica nesta cidade e municipio, com uma linha de tronco que ligue esta cidade a ~~as~~ Sorocaba, São Paulo e Santos, pelo preço de \$5 annos, a contar da data da assignatura do contracto e com isenção do imposto municipal durante a vigencia do mesmo.

Art. 2.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o respectivo contracto, e com amplas poderes para organizar e favorecer que melhor assegure os interesses do municipio.

Art. 3.º A presente concessão ficará sem effeito, se dentro de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei, não for assignado o contracto definitivo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data em que for publicada.

Art. 5.º Perrogam-se as disposições em contrario ao Secretario a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 5 de Agosto de 1916.

O prefeito,

Jose Antonio de Moraes
O secretario,

Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O secretario,
Raphael de Nicola.

Lei n.º 113 de 7 de Outubro de 1916.

Autoriza o pagamento da
quantia de R\$ 122.700,00.

Jose Antonio de Moraes, Prefeito do municipio de
Piedade.

Faço saber que a Camara municipal, em
sessão de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar pagar
ao Presidente da Camara quantia de R\$ 122.700,00, cuja des-
pesa correrá pela verba "imprevista" da lei orçamentaria
em vigor, podendo abrir credito suplementar que
for necessario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
O Secretario o faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do municipio de Piedade, 7 de
Outubro de 1916.

O prefeito,

Jose Ant.º de Moraes.

O secretario,

Raphael de Nicola.

Registrada no livro competente e publicada na mesma
data, digo, Publicada na mesma data.

O secretario,

Raphael de Nicola.